LEI N°1.697, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$2.611.700,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil e setecentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 – Secretaria Municipal de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
02.01.01.04 - Administração
02.01.01.04.122 – Administração Geral
02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.01.01.04.122.0002.2003 – Manut. da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:15/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 15.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
02.04.01.04 - Administração
02.04.01.04.122 – Administração Geral
02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
F:58/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:60/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 450.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição
02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender – Merenda Escolar
02.06.02.12.306.0002.2029 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:111/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 120.000,00

02.06.02.12.306.0002.2030 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:116/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 200.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
02.08.02.10 - Saúde
02.08.02.10.301 – Atenção Básica
02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família – Atenção Básica
02.08.02.10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:196/FR: 259 – Transf. Rec.do SUS/Bloco Manut.Ações Serv.Sde (Exerc.Anteriores).....R$ 122.400,00

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento – Atenção Especializada
02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:211/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:215/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R$1.090.300,00

02.08.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.08.02.10.303.0013 – Assistência Farmacêutica
02.08.02.10.303.0013.2044 – Manutenção do Atendimento Farmacêutico
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:239/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R$ 20.000,00

02.08.02.10.304 – Vigilância Sanitária
02.08.02.10.304.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.304.0014.2045 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:247/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R$ 10.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 - Assistência Social
02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS-PAIF
3.3.90.09.00 – Material de Consumo
F:291/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 30.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01.04 - Administração
02.10.01.04.122 – Administração Geral
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:306/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:309/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 19.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.15 - Urbanismo
02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa –Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:328/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 200.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais
02.11.02.26 - Transporte
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário

02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada e a Nossa Estrada
02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F:346/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$2.611.700,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, depositado em conta bancária, a saber: R$ 1.789.300,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais) na conta corrente nº 3385-5 - PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100; R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na conta corrente nº 189-9 – Fundo Municipal de Saúde, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:202; e R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) na cota corrente nº 624047-8 - PAB-SUS/CUSTEIO, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:159, de acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender- Merenda Escolar; R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R$ 1.130.300,00 (hum milhão, cento e trinta mil e trezentos reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada e a Nossa Estrada, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender- Merenda Escolar; R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R$ 1.130.300,00 (hum milhão, cento e trinta mil e trezentos reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada e a Nossa Estrada, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de maio de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I